

RECEBIO ORIGINAL

Em: 27/8/24

MARCOS FELIX DE LIMA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 133/2024

<b>Empresa/Interessado: Sparta 300 Participações S.A</b>		
<b>Endereço p/correspondência:</b> Av. Belo Horizonte, nº 19, 16º Andar, Adrianópolis, Manaus-AM.		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> [REDACTED] 7.67 [REDACTED]	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>	
<b>Fone:</b> (21) [REDACTED] 1-30 [REDACTED] (98) [REDACTED] 37-4 [REDACTED]	<b>E-mail:</b> [REDACTED]@neva.com.br	
<b>Processo nº:</b> 11430/2024-90	<b>ASV decorrente da LI Nº:</b> 064/2024	
<b>Modalidade do Projeto no SINAFLORES: Uso Alternativo do Solo - UAS</b>		
<b>Recibo SINAFLORES:</b> 21319605	<b>Área a ser suprimida:</b> 14,8408	
<b>Registro No IPAAM:</b> 1019.2405	<b>Compensação Ambiental:</b> Não se aplica	
<b>Nome do Empreendimento:</b> LT 500kV SE Azulão - SE Silves (rev01)		
<b>Finalidade:</b> Autorizar a supressão da vegetação em uma área de 14,8408 ha, visando a instalação de uma Linha de Transmissão de 500 kV com extensão de 10,6 Km, entre as subestações SE – Silves I e SE – Azulão, no município de Silves-AM		
<b>Potencial Poluidor/Degradador:</b> NA	<b>Porte:</b> Médio	<b>Validade:</b> 01 Ano
<b>Volumetria Autorizada:</b> 4.100,2735 m <sup>3</sup>	<b>Área do Imóvel:</b> 15,8 ha	
<b>Responsável Técnico pela Elaboração/Execução:</b>		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART:</b>		

Volumetria autorizada (dados do inventário florestal): 4.100,2735m<sup>3</sup>

## DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

<b>Proprietário do Imóvel: Sparta 300 Participações S.A</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b> [REDACTED]	<b>CAR:</b> NA
<b>Localização:</b> Trecho entre a SE Azulão e a SE Silves I, Silves-AM.	

## Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
ASV1	02° 43' 4.15" S	058° 12' 44.99" W	ASV31	02° 43' 57.45" S	058° 11' 30.47" W
ASV2	02° 43' 4.97" S	058° 12' 43.92" W	ASV32	02° 43' 57.65" S	058° 11' 28.86" W
ASV3	02° 43' 4.46" S	058° 12' 43.52" W	ASV33	02° 43' 58.29" S	058° 11' 28.94" W
ASV4	02° 43' 5.45" S	058° 12' 42.24" W	ASV34	02° 43' 59.34" S	058° 11' 19.87" W
ASV5	02° 43' 5.96" S	058° 12' 42.63" W	ASV35	02° 43' 58.69" S	058° 11' 19.78" W
ASV6	02° 43' 13.09" S	058° 12' 33.37" W	ASV36	02° 43' 58.89" S	058° 11' 18.18" W
ASV7	02° 43' 12.57" S	058° 12' 32.96" W	ASV37	02° 43' 59.53" S	058° 11' 18.26" W
ASV8	02° 43' 13.57" S	058° 12' 31.69" W	ASV38	02° 44' 0.61" S	058° 11' 8.96" W
ASV9	02° 43' 14.08" S	058° 12' 32.08" W	ASV39	02° 43' 59.9" S	058° 11' 8.82" W
ASV10	02° 43' 24.07" S	058° 12' 19.1" W	ASV40	02° 44' 0.23" S	058° 11' 7.23" W
ASV11	02° 43' 23.55" S	058° 12' 18.7" W	ASV41	02° 44' 0.91" S	058° 11' 7.37" W
ASV12	02° 43' 24.55" S	058° 12' 17.42" W	ASV42	02° 44' 2.67" S	058° 11' 0.69" W

Manaus-AM, 27 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora TécnicaJuliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidentewww.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@lpaamam  
facebook.com/@lpaamAMgabinete@lpaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AMInstituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



#### **RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 133/2024**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 11430/2024-90, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLORE.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
9. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado;
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
12. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
13. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF;
15. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLORE, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
16. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença;
17. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
18. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX;
19. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
20. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização;
21. Apresentar no prazo de 20 dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional habilitado responsável técnico pela execução da supressão de vegetação, expedida pelo CREA-AM, conforme Art. 58 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.



ORIGINAL  
27 18 24  
MARCOS SELVA DE LIRA



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 133/2024**  
fls.02

<b>Empresa/Interessado: Sparta 300 Participações S.A</b>	
<b>Endereço p/correspondência: Av. Belo Horizonte, nº 19, 16º Andar, Adrianópolis, Manaus-AM.</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: 577.000.000-1</b>	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Fone: (21) 31-3000 (98) 37-4000</b>	<b>E-mail: sparta@sparta300.com.br</b>
<b>Processo nº: 11430/2024-90</b>	<b>ASV decorrente da LI Nº: 064/2024</b>

**Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000): Continuação**

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
ASV13	02° 43' 25.06" S	058° 12' 17.81" W	ASV43	02° 44' 2.2" S	058° 11' 0.57" W
ASV14	02° 43' 32.36" S	058° 12' 8.32" W	ASV44	02° 44' 2.28" S	058° 11' 0.27" W
ASV15	02° 43' 31.84" S	058° 12' 7.92" W	ASV45	02° 44' 2.8" S	058° 11' 0.46" W
ASV16	02° 43' 32.84" S	058° 12' 6.64" W	ASV46	02° 44' 2.98" S	058° 11' 0.8" W
ASV17	02° 43' 33.35" S	058° 12' 7.04" W	ASV47	02° 44' 1.23" S	058° 11' 7.43" W
ASV18	02° 43' 42.37" S	058° 11' 55.31" W	ASV48	02° 44' 1.82" S	058° 11' 7.55" W
ASV19	02° 43' 41.85" S	058° 11' 54.91" W	ASV49	02° 44' 1.5" S	058° 11' 9.14" W
ASV20	02° 43' 42.85" S	058° 11' 53.63" W	ASV50	02° 44' 0.93" S	058° 11' 9.03" W
ASV21	02° 43' 43.36" S	058° 11' 54.02" W	ASV51	02° 43' 59.85" S	058° 11' 18.3" W
ASV22	02° 43' 51.98" S	058° 11' 42.81" W	ASV52	02° 44' 0.51" S	058° 11' 18.38" W
ASV23	02° 43' 51.47" S	058° 11' 42.42" W	ASV53	02° 44' 0.3" S	058° 11' 19.99" W
ASV24	02° 43' 52.45" S	058° 11' 41.13" W	ASV54	02° 43' 59.67" S	058° 11' 19.91" W
ASV25	02° 43' 52.97" S	058° 11' 41.52" W	ASV55	02° 43' 58.62" S	058° 11' 28.98" W
ASV26	02° 43' 57.01" S	058° 11' 36.28" W	ASV56	02° 43' 59.27" S	058° 11' 29.06" W
ASV27	02° 43' 56.61" S	058° 11' 36.12" W	ASV57	02° 43' 59.07" S	058° 11' 30.66" W
ASV28	02° 43' 57.23" S	058° 11' 34.62" W	ASV58	02° 43' 58.43" S	058° 11' 30.59" W
ASV29	02° 43' 57.61" S	058° 11' 34.78" W	ASV59	02° 43' 57.93" S	058° 11' 34.91" W
ASV30	02° 43' 58.11" S	058° 11' 30.55" W	ASV60	02° 43' 58.74" S	058° 11' 35.24" W
ASV61	02° 43' 58.11" S	058° 11' 36.74" W	ASV91	02° 43' 3.41" S	058° 12' 46.22" W
ASV62	02° 43' 57.32" S	058° 11' 36.41" W	ASV92	02° 43' 3.72" S	058° 12' 46.08" W
ASV63	02° 43' 53.23" S	058° 11' 41.72" W	ASV93	02° 43' 0.43" S	058° 12' 50.36" W
ASV64	02° 43' 53.75" S	058° 11' 42.11" W	ASV94	02° 43' 0.43" S	058° 12' 50.08" W
ASV65	02° 43' 52.77" S	058° 11' 43.4" W	ASV95	02° 43' 0.44" S	058° 12' 49.81" W
ASV66	02° 43' 52.24" S	058° 11' 43.01" W	ASV96	02° 43' 3.09" S	058° 12' 46.37" W
ASV67	02° 43' 43.62" S	058° 11' 54.22" W	ASV97	02° 43' 3.41" S	058° 12' 46.22" W
ASV68	02° 43' 44.13" S	058° 11' 54.62" W	ASV98	02° 42' 40.81" S	058° 13' 23.52" W
ASV69	02° 43' 43.14" S	058° 11' 55.9" W	ASV99	02° 42' 41.52" S	058° 13' 23.79" W
ASV70	02° 43' 42.63" S	058° 11' 55.51" W	ASV100	02° 42' 45.49" S	058° 13' 16.47" W
ASV71	02° 43' 33.6" S	058° 12' 7.23" W	ASV101	02° 42' 44.92" S	058° 13' 16.17" W
ASV72	02° 43' 34.12" S	058° 12' 7.64" W	ASV102	02° 42' 45.69" S	058° 13' 14.74" W

Manaus-AM,

27 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



ORIGINAL  
em: 27/8/24  
MARCIO SILVA DE SA



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 133/2024**  
fls.03

<b>Empresa/Interessado: Sparta 300 Participações S.A</b>	
<b>Endereço p/correspondência: Av. Belo Horizonte, nº 19, 16º Andar, Adrianópolis, Manaus-AM.</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: [REDACTED]</b>	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Fone: (21) [REDACTED] (98) [REDACTED]</b>	<b>E-mail: [REDACTED]@neva.com.br</b>
<b>Processo nº: 11430/2024-90</b>	<b>ASV decorrente da LI Nº: 064/2024</b>

**Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000): Continuação**

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
ASV73	02° 43' 33.12" S	058° 12' 8.91" W	ASV103	02° 42' 46.26" S	058° 13' 15.05" W
ASV74	02° 43' 32.62" S	058° 12' 8.52" W	ASV104	02° 42' 53.11" S	058° 13' 2.44" W
ASV75	02° 43' 25.31" S	058° 12' 18.01" W	ASV105	02° 42' 52.55" S	058° 13' 2.13" W
ASV76	02° 43' 25.83" S	058° 12' 18.41" W	ASV106	02° 42' 53.35" S	058° 13' 0.72" W
ASV77	02° 43' 24.83" S	058° 12' 19.69" W	ASV107	02° 42' 53.89" S	058° 13' 1.02" W
ASV78	02° 43' 24.32" S	058° 12' 19.3" W	ASV108	02° 42' 58.47" S	058° 12' 52.58" W
ASV79	02° 43' 14.33" S	058° 12' 32.28" W	ASV109	02° 42' 57.86" S	058° 12' 52.14" W
ASV80	02° 43' 14.85" S	058° 12' 32.69" W	ASV110	02° 42' 58.8" S	058° 12' 50.83" W
ASV81	02° 43' 13.85" S	058° 12' 33.96" W	ASV111	02° 42' 59.35" S	058° 12' 51.22" W
ASV82	02° 43' 13.34" S	058° 12' 33.57" W	ASV112	02° 42' 59.61" S	058° 12' 50.89" W
ASV83	02° 43' 6.22" S	058° 12' 42.83" W	ASV113	02° 42' 59.6" S	058° 12' 51.16" W
ASV84	02° 43' 6.74" S	058° 12' 43.23" W	ASV114	02° 42' 59.58" S	058° 12' 52.53" W
ASV85	02° 43' 6.04" S	058° 12' 44.12" W	ASV115	02° 42' 59.18" S	058° 12' 53.09" W
ASV86	02° 43' 5.54" S	058° 12' 44.35" W	ASV116	02° 42' 58.74" S	058° 12' 52.77" W
ASV87	02° 43' 5.23" S	058° 12' 44.11" W	ASV117	02° 42' 54.17" S	058° 13' 1.18" W
ASV88	02° 43' 4.78" S	058° 12' 44.7" W	ASV118	02° 42' 54.77" S	058° 13' 1.51" W
ASV89	02° 43' 4.46" S	058° 12' 44.85" W	ASV119	02° 42' 53.97" S	058° 13' 2.92" W
ASV90	02° 43' 4.15" S	058° 12' 44.99" W	ASV120	02° 42' 53.4" S	058° 13' 2.6" W
ASV121	02° 42' 46.55" S	058° 13' 15.2" W	ASV151	02° 42' 33.13" S	058° 14' 43.05" W
ASV122	02° 42' 47.12" S	058° 13' 15.51" W	ASV152	02° 42' 33.78" S	058° 14' 43.11" W
ASV123	02° 42' 46.35" S	058° 13' 16.93" W	ASV153	02° 42' 35.21" S	058° 14' 27.83" W
ASV124	02° 42' 45.78" S	058° 13' 16.63" W	ASV154	02° 42' 34.56" S	058° 14' 27.77" W
ASV125	02° 42' 41.82" S	058° 13' 23.91" W	ASV155	02° 42' 34.71" S	058° 14' 26.15" W
ASV126	02° 42' 42.33" S	058° 13' 24.1" W	ASV156	02° 42' 35.36" S	058° 14' 26.22" W
ASV127	02° 42' 41.75" S	058° 13' 25.61" W	ASV157	02° 42' 36.81" S	058° 14' 10.71" W
ASV128	02° 42' 41.36" S	058° 13' 25.46" W	ASV158	02° 42' 36.14" S	058° 14' 10.63" W
ASV129	02° 42' 41.13" S	058° 13' 27.92" W	ASV159	02° 42' 36.33" S	058° 14' 9.02" W
ASV130	02° 42' 40.95" S	058° 13' 28.13" W	ASV160	02° 42' 36.96" S	058° 14' 9.09" W
ASV131	02° 42' 40.76" S	058° 13' 28.34" W	ASV161	02° 42' 38.09" S	058° 13' 57.0" W
ASV132	02° 42' 41.04" S	058° 13' 25.34" W	ASV162	02° 42' 37.42" S	058° 13' 56.93" W
ASV133	02° 42' 40.23" S	058° 13' 25.04" W	ASV163	02° 42' 37.61" S	058° 13' 55.32" W

Manaus-AM, 27 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



CO ORIGINAL  
27 / 8 / 24  
MARIETTE OLIVEIRA GEISSLER



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 133/2024**  
fls.04

<b>Empresa/Interessado: Sparta 300 Participações S.A</b>	
<b>Endereço p/correspondência: Av. Belo Horizonte, nº 19, 16º Andar, Adrianópolis, Manaus-AM.</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: [REDACTED]7. [REDACTED]/0001-01</b>	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Fone: (21) [REDACTED]1-30 [REDACTED] (98) [REDACTED]37-41 [REDACTED]</b>	<b>E-mail: [REDACTED]neva.com.br</b>
<b>Processo nº: 11430/2024-90</b>	<b>ASV decorrente da LI Nº: 064/2024</b>

**Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000): Continuação**

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
ASV134	02° 42' 40.81" S	058° 13' 23.52" W	ASV164	02° 42' 38.24" S	058° 13' 55.39" W
ASV135	02° 42' 27.0" S	058° 15' 48.6" W	ASV165	02° 42' 39.41" S	058° 13' 42.82" W
ASV136	02° 42' 27.66" S	058° 15' 48.66" W	ASV166	02° 42' 38.74" S	058° 13' 42.74" W
ASV137	02° 42' 28.84" S	058° 15' 35.99" W	ASV167	02° 42' 38.94" S	058° 13' 41.13" W
ASV138	02° 42' 28.19" S	058° 15' 35.93" W	ASV168	02° 42' 39.56" S	058° 13' 41.2" W
ASV139	02° 42' 28.34" S	058° 15' 34.32" W	ASV169	02° 42' 40.63" S	058° 13' 29.73" W
ASV140	02° 42' 28.99" S	058° 15' 34.38" W	ASV170	02° 42' 40.82" S	058° 13' 29.52" W
ASV141	02° 42' 30.35" S	058° 15' 19.88" W	ASV171	02° 42' 41.0" S	058° 13' 29.31" W
ASV142	02° 42' 29.72" S	058° 15' 19.83" W	ASV172	02° 42' 39.88" S	058° 13' 41.24" W
ASV143	02° 42' 29.85" S	058° 15' 18.22" W	ASV173	02° 42' 40.55" S	058° 13' 41.32" W
ASV144	02° 42' 30.5" S	058° 15' 18.27" W	ASV174	02° 42' 40.36" S	058° 13' 42.93" W
ASV145	02° 42' 32.3" S	058° 14' 58.91" W	ASV175	02° 42' 39.73" S	058° 13' 42.85" W
ASV146	02° 42' 31.65" S	058° 14' 58.84" W	ASV176	02° 42' 38.56" S	058° 13' 55.42" W
ASV147	02° 42' 31.82" S	058° 14' 57.23" W	ASV177	02° 42' 39.22" S	058° 13' 55.5" W
ASV148	02° 42' 32.45" S	058° 14' 57.3" W	ASV178	02° 42' 39.04" S	058° 13' 57.11" W
ASV149	02° 42' 33.63" S	058° 14' 44.72" W	ASV179	02° 42' 38.41" S	058° 13' 57.04" W
ASV150	02° 42' 32.98" S	058° 14' 44.66" W	ASV180	02° 42' 37.28" S	058° 14' 9.13" W
ASV181	02° 42' 37.95" S	058° 14' 9.21" W	ASV211	02° 42' 27.54" S	058° 15' 50.27" W
ASV182	02° 42' 37.76" S	058° 14' 10.81" W	ASV212	02° 42' 26.87" S	058° 15' 50.22" W
ASV183	02° 42' 37.13" S	058° 14' 10.74" W	ASV213	02° 42' 27.0" S	058° 15' 48.6" W
ASV184	02° 42' 35.68" S	058° 14' 26.25" W	ASV214	02° 42' 26.7" S	058° 16' 7.04" W
ASV185	02° 42' 36.33" S	058° 14' 26.31" W	ASV215	02° 42' 27.14" S	058° 15' 58.27" W
ASV186	02° 42' 36.18" S	058° 14' 27.92" W	ASV216	02° 42' 26.48" S	058° 15' 58.23" W
ASV187	02° 42' 35.53" S	058° 14' 27.86" W	ASV217	02° 42' 26.58" S	058° 15' 56.61" W
ASV188	02° 42' 34.1" S	058° 14' 43.14" W	ASV218	02° 42' 26.83" S	058° 15' 56.63" W
ASV189	02° 42' 34.75" S	058° 14' 43.2" W	ASV219	02° 42' 27.36" S	058° 15' 57.09" W
ASV190	02° 42' 34.6" S	058° 14' 44.81" W	ASV220	02° 42' 28.14" S	058° 15' 57.78" W
ASV191	02° 42' 33.95" S	058° 14' 44.75" W	ASV221	02° 42' 28.11" S	058° 15' 58.32" W
ASV192	02° 42' 32.78" S	058° 14' 57.33" W	ASV222	02° 42' 27.46" S	058° 15' 58.29" W
ASV193	02° 42' 33.44" S	058° 14' 57.4" W	ASV223	02° 42' 27.03" S	058° 16' 6.97" W
ASV194	02° 42' 33.26" S	058° 14' 59.01" W	ASV224	02° 42' 27.44" S	058° 16' 6.88" W

Manaus-AM, 27 ABO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@lpaamam  
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



RECEBIDO ORIGINAL

Em: 27/8/24

MARCELO SILVA DE LIMA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 133/2024  
fls.05

<b>Empresa/Interessado: Sparta 300 Participações S.A</b>	
<b>Endereço p/correspondência: Av. Belo Horizonte, nº 19, 16º Andar, Adrianópolis, Manaus-AM.</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: [REDACTED].677/00 [REDACTED]</b>	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Fone: (21) [REDACTED]-3 [REDACTED] (98) [REDACTED]37-4 [REDACTED]0</b>	<b>E-mail: [REDACTED]neva.com.br</b>
<b>Processo nº: 11430/2024-90</b>	<b>ASV decorrente da LI Nº: 064/2024</b>

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000): Continuação

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
ASV195	02° 42' 32.63" S	058° 14' 58.94" W	ASV225	02° 42' 27.79" S	058° 16' 8.46" W
ASV196	02° 42' 30.82" S	058° 15' 18.3" W	ASV226	02° 42' 27.35" S	058° 16' 8.56" W
ASV197	02° 42' 31.48" S	058° 15' 18.35" W	ASV227	02° 42' 31.55" S	058° 16' 17.12" W
ASV198	02° 42' 31.34" S	058° 15' 19.97" W	ASV228	02° 42' 31.99" S	058° 16' 16.9" W
ASV199	02° 42' 30.67" S	058° 15' 19.91" W	ASV229	02° 42' 32.7" S	058° 16' 18.36" W
ASV200	02° 42' 29.31" S	058° 15' 34.41" W	ASV230	02° 42' 32.84" S	058° 16' 18.29" W
ASV201	02° 42' 29.96" S	058° 15' 34.46" W	ASV231	02° 42' 33.43" S	058° 16' 19.47" W
ASV202	02° 42' 29.82" S	058° 15' 36.08" W	ASV232	02° 42' 32.97" S	058° 16' 19.84" W
ASV203	02° 42' 29.16" S	058° 15' 36.02" W	ASV233	02° 42' 32.11" S	058° 16' 20.47" W
ASV204	02° 42' 27.98" S	058° 15' 48.68" W	ASV234	02° 42' 31.38" S	058° 16' 19.02" W
ASV205	02° 42' 28.62" S	058° 15' 48.74" W	ASV235	02° 42' 31.54" S	058° 16' 18.95" W
ASV206	02° 42' 28.49" S	058° 15' 50.35" W	ASV236	02° 42' 30.82" S	058° 16' 17.48" W
ASV207	02° 42' 27.87" S	058° 15' 50.3" W	ASV237	02° 42' 31.26" S	058° 16' 17.27" W
ASV208	02° 42' 27.57" S	058° 15' 56.19" W	ASV238	02° 42' 27.02" S	058° 16' 8.63" W
ASV209	02° 42' 27.41" S	058° 15' 56.05" W	ASV239	02° 42' 26.2" S	058° 16' 8.81" W
ASV210	02° 42' 27.26" S	058° 15' 55.92" W	ASV240	02° 42' 25.85" S	058° 16' 7.23" W
---	---	---	ASV241	02° 42' 26.7" S	058° 16' 7.04" W

Manaus, 27 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@lpaamam  
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**